

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
São Carlos-SP, CEP 13566-448
(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23763.000980/2021-57

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para aquisição emergencial de polimixina B por meio de dispensa de licitação, conforme descritos no anexo A, para reabastecimento da Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), de acordo com as especificações deste termo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de manutenção do estoque de medicamentos no HU-UFSCar;

Considerando as justificativas técnicas contidas no Ofício - SEI 8 (15098529);

Considerando que a ata de registro de preço de Polimixina B está esgotada;

Considerando que a Polimixina B está em falta no nosso fornecedor, conforme carta do fabricante em anexo (15055221);

Considerando que a falta de Polimixina no HU-UFSCar poderia impedir o adequado tratamento dos pacientes, especialmente daqueles mais críticos em UTI;

Conclusão: Justifica-se a aquisição desses medicamentos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A especificação técnica e as quantidades a serem fornecidas estão descritas no anexo A. As quantidades foram estimadas de acordo com as estatísticas de consumo geradas pelo Sistema AGHU.

4. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A modalidade de aquisição será por meio de dispensa de licitação, conforme art. 2º e 3º da Medida Provisória nº 1.047/2021 (15310943): "Art. 2º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, fica a administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e dos órgãos constitucionalmente autônomos autorizada a, nos termos desta Medida Provisória: I - dispensar a licitação;" e "Art. 3º Nos processos de dispensa de licitação decorrentes do disposto no inciso I do caput do art. 2º, presumem-se comprovadas a: I - ocorrência de situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de covid-19; II - necessidade de pronto atendimento à situação de emergência de que trata o inciso I; III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência."

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Será considerada mais vantajosa a proposta da empresa que oferecer MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Em observância da instrução normativa N° 01 de 19 de janeiro de 2010 no seu artigo 5º, faz-se necessário, sempre que possível que:

6.1.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

6.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. QUALIFICAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

7.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

7.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

a) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

b) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação devidamente protocolada implicará na inabilitação do licitante, salvo se presentes as exceções contidas no artigo 5

da RDC Anvisa nº 16, de 01 de abril de 2014;

7.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede. Caso a Licitante seja dispensada do Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção. A não apresentação poderá implicar na inabilitação do licitante;

7.1.3. Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

c) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

d) Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

e) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

7.1.4. Em casos de aquisição de medicamentos pertencentes à Portaria SVS/MS nº 344/98: Apresentar Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante.

7.1.5. Para fins de comprovação para fornecimento, deverá o proponente apresentar no mínimo 1 (um) comprovante de aptidão. Esse deverá dizer a respeito a contratos executados, apresentando as seguintes características:

7.1.5.1. Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço.

7.1.5.2. Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar no processo licitatório: Razão Social e CNPJ.

7.1.5.3. A descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Pregão Eletrônico/Termo de Referência.

7.1.5.4. As quantidades, a duração e o período do contrato.

7.1.6. Bula do medicamento ofertado.

7.2. Os documentos emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Municipal e Estadual, poderão ser analisados por profissionais do HU-UFSCar, podendo ser confirmados “via internet”.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Os medicamentos que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pela Administração do Hospital Universitário UFSCar, contados da comunicação formal do Setor de Farmácia Hospitalar ou da Unidade de Abastecimento Farmacêutico;

8.2. Produtos que forem interditados pela autoridade sanitária, independente do motivo, deverão ser trocados pela CONTRATADA no prazo de 2 dias úteis a partir da comunicação da ocorrência à CONTRATADA;

8.3. Nos preços cotados dos medicamentos deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

8.4. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores do HU-UFSCar. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

8.5. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços e da habilitação deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente contratação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

8.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos medicamentos ocorrerá através da emissão de Notas de Empenho para formalizar cada contratação, respeitados os quantitativos e os detalhes referentes ao fracionamento das entregas constantes do Anexo I. Toda comunicação oficial deverá ser encaminhada por e-mail à empresa CONTRATADA.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar o(s) objeto(s) solicitados no prazo de até 15 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h00min e 12h00min e entre 14h00min e 17h00min.

9.3. A data prevista para entrega, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

9.3.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

9.3.2. Não serão recebidos insumos que apresentem prazo de vida útil/validade inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade, sendo o prazo mínimo de 1 (um) ano.

9.4. Os produtos relacionados nas especificações técnicas, deverão ser entregues na Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HU/UFSCar, sito a R. Luís Vaz de Camões, 111 - Vila Celina, São Carlos – SP, CEP 13566-448.

9.5. Toda empresa quando da entrega dos produtos deverá obrigatoriamente informar na Nota Fiscal:

9.5.1. Número da Autorização de Fornecimento, o Número do Empenho, Número do Processo e o Número do Contrato, se for o caso;

9.5.2. Prazo de Validade do Medicamento;

9.5.3. Número do Lote de Fabricação.

9.6. O HU-UFSCar se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues nas seguintes condições:

9.6.1. Embalagens que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

9.6.2. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

9.6.3. Embalagens avariadas, violadas, quebradas, danificadas ou molhadas, prejudicando a integridade dos produtos e a qualidade do armazenamento dos mesmos;

9.6.4. Lotes de medicamentos que apresentem curto prazo de validade, isto é, abaixo de 12 (doze) meses;

9.6.5. Medicamentos termolábeis em temperatura fora da faixa de conservação determinada pelo fabricante;

9.7. As empresas que receberem comunicado para substituição de medicamentos por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos mesmos para o HU-UFSCar dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação da ocorrência à CONTRATADA.

9.8. A apresentação dos medicamentos deverá ser em caixas, devidamente identificadas quanto ao número de lote, data de fabricação, prazo de validade, e constar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, a expressão "EMBALAGEM HOSPITALAR", quando se tratar de medicamento de uso hospitalar. Quando se tratar de medicamento de uso restrito a hospitais, deve constar "USO RESTRITO A HOSPITAIS". Quando se tratar de medicamentos com destinação Institucional, deve constar "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de acordo com a RDC nº 71/2009.

9.8.1. Para comprimidos, drágeas ou cápsulas, cada blister ou strip deverá ter gravado o número de lote, data de fabricação e validade;

9.8.2. Para injetáveis, cada frasco ou ampola deverá ter gravado o número de lote e validade.

9.11. Na constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto durante a inspeção de entrega ou com temperatura fora da faixa estipulada pelo fabricante como a ideal para a conservação do produto, o vencedor deverá comprometer-se a trocá-lo, sem qualquer ônus para Instituição. A fim de garantir a integridade do medicamento, respeitando suas características físico-químicas e microbiológicas as entregas via correspondência não serão aceitas.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Os produtos serão recebidos mediante preenchimento do formulário de avaliação de entrega (Anexo B). São extraídos dados para elaboração de indicadores de desempenho para posterior avaliação e qualificação do fornecedor. Se qualquer item da lista de verificação apresentar resultado negativo, poderá se proceder de acordo com uma das vias:

10.1.1. Se qualquer item da nota fiscal apresentar não conformidade, a CONTRATADA deverá fornecer nova nota fiscal ou carta com valor legal com as correções necessárias. O recebimento ou não do produto ficará a critério da CONTRATANTE.

10.1.2. Caso haja divergência de quantidade e o pedido seja recebido parcialmente, a CONTRATADA deverá entregar o restante dos produtos em até 5 (cinco) dias úteis. A liberação da nota fiscal para pagamento somente será feita após a entrega da totalidade dos produtos.

10.1.3. Caso haja problemas na apresentação do produto, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento e a CONTRATADA deverá efetuar a troca em até 5 (cinco) dias úteis.

10.1.4. Caso haja divergência do valor unitário ou total, a nota fiscal deverá ser corrigida, com base no valor registrado em ata e ser posteriormente entregue à CONTRATANTE.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contrato.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Considerando os itens que serão adquiridos neste processo, a aplicação desta garantia limitaria a participação de diversas empresas, restringindo o potencial de vantagem nos preços, portanto não será aplicada.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. Poderão ser utilizados orçamentos de potenciais fornecedores de processos licitatórios.

13.2. As estimativas de preços serão realizadas de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 73/2020, preferencialmente sendo utilizados como fonte de pesquisa o "Painel de Preços".

13.3. Os documentos sobre preços referenciais constam neste processo, de caráter restrito, considerando o tratamento sigiloso do orçamento desta contratação, respaldado pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da contratante:

14.1.1. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Obriga-se a contratada a:

15.1.1. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que sejam interditados pelas autoridades competentes, mesmo estando dentro do prazo de validade e em condições normais de estocagem, uso e manuseio, sem que isto acarrete ônus para a contratante.

15.1.2. Executar a prestação dos serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios de danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.1.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

15.1.5. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

15.1.6. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

15.1.7. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada, limitada àquela prevista no Anexo A deste Termo de Referência.

15.1.8. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade e/ou garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais.

15.1.9. Atender prontamente o representante do HU-UFSCar com vista às substituições dos medicamentos que tenham sido recusados pela Administração.

15.1.10. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;

15.1.11. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15.1.12. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega e/ou execução do serviço.

15.1.13. Assinar o Contrato no prazo definido pelo HU UFSCar, conforme minuta que integrará o Edital.

15.1.14. Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

15.1.15. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº. 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.

15.1.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

15.1.17. A contratada deverá recolher e substituir o medicamento fornecido, caso este seja interdito pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, sem ônus para o Hospital.

15.1.18. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste processo.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

17.1.1. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

17.1.2. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Com fundamento nos artigos 112 a 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, a Contratada que cometer qualquer das infrações descritas nos subitens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 ficará sujeita, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.1.2. Multa:

18.1.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Ordem de Fornecimento do Material, em caso de atraso na entrega ou execução do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. A partir do sexto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Ordem de Fornecimento do Material, no caso de atraso na entrega ou execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem 20.1.2.1, limitado aos 05 (cinco) dias subsequentes. A partir do décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.1.2.3. de até 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento do Material, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

18.1.2.4. de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total do objeto.

18.1.2.5. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos subitens 20.1.2.1 e 20.1.2.2 com as do subitem 20.1.2.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

18.3. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

18.4. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

18.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

18.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

18.5.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

18.5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.5.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

18.5.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

18.5.8. Não mantiver a proposta;

18.5.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.5.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

18.6. A Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nos normativos da Ebserh e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1.999.

18.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente até a decisão final.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

19.1. De acordo com os termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto a ser adquirido no Termo de Referência é considerado comum, pois está objetivamente definido por meio de especificações usuais no mercado.

20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. Nos termos do art. 102 da Resolução nº 92, de 24/09/2019 que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSEH, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

20.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

São Carlos, 05 de agosto de 2021.

(Assinado eletronicamente)

VIVIAN PEREZ PACHECO PEREIRA

Chefe da Unidade de Abastecimento Farmacêutico - Equipe de Planejamento

(Assinado eletronicamente)

FÁBIO RICARDO CARRASCO

Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar- Equipe de Planejamento

(assinado eletronicamente)

FELIPE CUNHA PEREIRA

Chefe do Setor de Administração- Equipe de Planejamento

Ciente e de acordo para prosseguimento:

(assinado eletronicamente)

VALÉRIA CRISTINA GABASSA

Gerente de Atenção à Saúde

De acordo com a fundamentação apresentada, aprovo o Termo de Referência. Encaminhe-se à Unidade de Compras e Contratos para seguir com os demais trâmites necessários.

Em 05 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

GILBERTO TABOGA

Gerente Administrativo

ANEXO A

ITEM	CATMAT	CATMAT EBSERH	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	268971	EBF00185	POLIMIXINA B, 500.000UI, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL POLIMIXINA B, 500.000UI, INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSO E INTRATECAL	FRASCO-AMPOLA	1.500

ANEXO B – Formulário de Avaliação de Entrega com registros requeridos referentes a aquisição de medicamentos utilizada para avaliação de desempenho dos fornecedores

Avaliação de Desempenho de Fornecedor

CNPJ * Fornecedor

Carregar Fornecedor

Nota Fiscal nº * Empenho nº * Data de envio do empenho * Data da entrega * Tempo para entrega Dias Atraso Dias Nota

Critérios de avaliação da entrega

	Avaliação	Nota		Avaliação	Nota
1. Os dados da Nota Fiscal estavam todos corretos? *			4. A quantidade entregue corresponde a da NF? *		
2. A temperatura estava adequada? *			5. O produto entregue corresponde ao solicitado? *		
2.1. Temperatura aferida		° C	6. A validade é superior a 1 ano? *		
3. Havia avarias? *			7. Possui carta de compromisso de troca por validade? *		

Observação

Avaliador * Situação da entrega * Nota final desta entrega

* Preenchimento obrigatório

Cadastrar Fornecedor Salvar Limpar Sair

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50,



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Perez Pacheco Pereira, Chefe de Unidade**, em 05/08/2021, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Cunha Pereira, Chefe de Setor**, em 05/08/2021, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Taboga, Gerente**, em 05/08/2021, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Cristina Gabassa, Gerente**, em 06/08/2021, às 23:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ricardo Carrasco, Chefe de Setor**, em 16/08/2021, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15364736** e o código CRC **968EFA44**.